



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
RUA MAJOR BAHIA, 224 - CENTRO - TEL.:(37)3271-5311
CNPJ: 19.132.499/0001-19

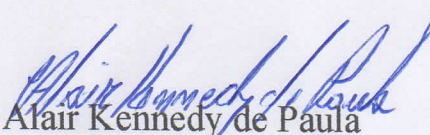
PORTARIA Nº 021/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **FIDELIS DOMICIO DE SOUZA**, matrícula 240x, inscrito no CPF sob o nº xxx.377.516-xx, no cargo efetivo de Agente Condutor, Nível I, Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 11 de novembro de 2025.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP